



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08/2024

RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei Ordinária nº 08/2024, de iniciativa do vereador Antonio Adir de Lara, que altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 699, de 13 de novembro de 1995, que declara de utilidade pública a Invernada Artística e Cultura do CTG.

Às (fls. 2 à 29) o autor apresentou o projeto, suas especificações e a justificativa.

Às (fls. 30 e 31) houve apresentação de parecer jurídico pelo Procurador desta casa mencionando que há competência legislativa do autor, que há constitucionalidade e que não se tem vício de técnica legislativa.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais e legais.

Desta forma, entendo que a proposição não apresenta inconstitucionalidade e ilegalidade, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2024

Mauro dos Santos
Relator

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 1302/2024
Data 11 / 11 / 2024
s. 09 horas 30 minutos.

Servidor